

**LEI N.º 482/2011**  
**DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 028/2011 de autoria do senhor Prefeito Municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), suplementados se necessário, junto ao setor de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais, para cobertura em obras de Recapeamento de vias públicas, bem como sua inclusão junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias onde couber.

**Parágrafo Único** – O valor do presente crédito especial será coberto com recursos oriundos de convênio firmado entre o Município de Elisiário e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, podendo ser complementado com recursos próprios a título de contrapartida municipal se necessário.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), suplementados se necessário, junto ao setor de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais, para cobertura em obras de Infraestrutura, bem como sua inclusão junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias onde couber.

**Parágrafo Único** – O valor do presente crédito especial será coberto com recursos oriundos de convênio firmado entre o Município de Elisiário e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, podendo ser complementado com recursos próprios a título de contrapartida municipal se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 08 de Novembro de 2011.

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO